

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Advocacia Geral**

**LEI Nº 80, DE 21 DE OUTUBRO DE 2003.**

Fixa vencimentos básicos dos cargos de Bombeiro, Operador de ETA, Operador de ETE, Vistoriante, Secretária, Coordenador de Serviços e Eletromecânico, contratados através de Convênio com a CESAN-ES e pede autorização para aditamento do Convênio 30/93 e dá outras providências.

Santo,

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O vencimento básico dos cargos objeto do convênio nº 30/93, firmado entre o Município de Barra de São Francisco e a CESAN-ES, são fixados da seguinte forma:

a) Bombeiro.....	R\$ 534,00
b) Operador de ETA .....	R\$ 452,00
c) Operador de ETE.....	R\$ 452,00
d) Vistoriante.....	R\$ 534,00
e) Secretária.....	R\$ 452,00
f) Coordenador de Serviços.....	R\$ 530,00
g) Eletromecânico .....	R\$ 605,00

Art. 2º. Fica o Município de autorizado a firmar aditivo ao convênio mencionado no artigo 1º, a fim de alterar os valores dos vencimentos básicos dos servidores.

Art. 3º. Os valores constantes do artigo 1º desta Lei são condicionados ao aditamento do convênio firmado entre o Município e a CESAN-ES.

Art. 4º. Esta Lei ~~entrará em vigor~~ na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 21 de outubro de 2003.

  
EDSON HENRIQUE PEREIRA  
Prefeito Municipal